



SÍNODO CENTRO-SUL CATARINENSE
MOÇÃO DA XXIII ASSEMBLEIA SINODAL

Ao: XXXII CONCÍLIO GERAL DA IECLB - PARA RATIFICAÇÃO DAS ASSEMBLEIAS SINODAIS

Assunto: REDUÇÃO DA QUANTIDADE DE CONVIDADOS PELO PRESIDENTE DO CONCÍLIO NA COMPOSIÇÃO DO CONCÍLIO DA IGREJA

Considerando que:

- 1) Na atual conjuntura da IECLB, o Presidente do Concílio tem a incumbência de convidar representantes de instituições, departamentos e setores de trabalho, mediante proposta do Pastor Presidente, com homologação do Conselho da Igreja;
- 2) Os nomes propostos pelo Pastor Presidente participam no Concílio com direito a voto;
- 3) Esse número pode representar até 10% dos votos do Concílio Geral;
- 4) Essa realidade empodera o Pastor Presidente que, a partir de suas escolhas poderá influenciar o resultado de votações importantes para a vida da Igreja;
- 5) Dado o princípio democrático pelo qual zelamos na IECLB, tal prática poderá desequilibrar votações e eleições conciliares, comprometendo este princípio;
- 6) Esta situação tende a desempoderar as comunidades representadas pelos Sínodos no Concílio Geral;

Propomos:

A alteração da redação do Inciso III do Artigo 26 da Constituição da IECLB e por consequência o Inciso III do Artigo 53 do Regimento Interno da IECLB, que passariam ao seguinte:

Art. 26 - Compõem o Concílio da Igreja:
(...)
III - os representantes de instituições, departamentos e setores de trabalho da IECLB, na qualidade de convidados pelo Presidente do Concílio, por proposta do Pastor Presidente e com homologação do Conselho da Igreja, em número não superior a **cinco** por cento do total dos conciliares.

Taió, 03 de agosto de 2019

XXIII Assembleia do Sínodo Centro-Sul Catarinense